



PROCESSO	117961/2020
INTERESSADO	GERTEC e profissional solicitante
ASSUNTO	Solicitação de dispensa de documentos registro de diplomado em IE estrangeira

DELIBERAÇÃO Nº 68/2020 – CEF-CAU/SC

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SC, reunida ordinariamente no dia 28 de outubro de 2020, com participação virtual (à distância) dos conselheiros, nos termos da autorização estabelecida no item 4 da Deliberação Plenária nº 489, de 17 de abril de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº26 do CAU/BR, que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e determina que sejam apresentados os seguintes documentos para fins de registro profissional:

- a) diploma de arquiteto e urbanista obtido em instituição de ensino estrangeira apostilado ou legalizado no país de origem, acompanhado da respectiva tradução juramentada;
- a-1) ato de revalidação do diploma por instituição de ensino superior pública, nos termos da legislação em vigor;
- b) histórico escolar com indicação da carga horária das disciplinas cursadas, apostilado ou legalizado no país de origem;
- c-1) documento comprobatório do conteúdo programático das disciplinas cursadas, apostilado ou legalizado no país de origem;
- d-1) documento comprobatório da carga horária total e do tempo de integralização do curso, apostilado ou legalizado no país de origem;
- e) carteira de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) dentro do prazo de validade e com classificação permanente;
- g) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) comprovante de residência no Brasil;

Considerando a solicitação de registro no CAU de diplomada por instituição de ensino estrangeiras nº 117961, protocolada no SICCAU em março de 2019;

Considerando que, à época da solicitação, a equipe técnica do CAU/SC solicitou a apresentação dos seguintes documentos: ato de revalidação do diploma; histórico escolar com indicação da carga horária das disciplinas cursadas; documento comprobatório do conteúdo programático das disciplinas cursadas; documento comprobatório da carga horária total e do tempo de integralização do curso;

Considerando manifestação da requerente a esta Comissão, por meio da qual ela informa ter solicitado o histórico escolar e o documento comprobatório da carga horária e tempo de integralização do curso no dia 13/05/2019 e que tais documentos ficaram disponíveis em 17/02/2020, mas que a Instituição não está fazendo atendimento presencial devido à pandemia (de Covid-19);
Considerando que os normativos de registro profissional estão passando por reformulação no CAU/BR;



Considerando que, conforme Deliberação Plenária nº 492/2020 CAU/SC, em abril de 2020 foi enviada sugestão ao CAU/BR de dispensa, no novo normativo de registro profissional, dos seguintes documentos: documento comprobatório com o conteúdo programático das disciplinas cursadas e documento comprobatório com a carga horária total e do tempo de integralização do curso, apostilado ou legalizado no país de origem;

Considerando a resposta do CAU/BR, por meio de ofício, à sugestão do CAU/SC que informa: “[...] a CEF-CAU/BR manifestou-se pela manutenção da exigência de apresentação do histórico escolar, apostilado ou legalizado no país de origem, acompanhado da respectiva tradução juramentada, e do conteúdo programático, com dispensa de apostilamento ou legalização consular, prescindido da forma juramentada mediante atestado de veracidade do interessado”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

DELIBERA:

1 – Informar à requerente que a Resolução nº 26 do CAU/BR exige que sejam apresentados os documentos que foram solicitados na análise do requerimento de registro profissional;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 2 votos favoráveis das conselheiras Jaqueline Andrade e Valesca Menezes Marques; **(zero) votos contrários; 0 (zero) abstenções e 1 (uma) ausências** do conselheiro Rodrigo Althoff.

Florianópolis, 28 de outubro de 2020.

* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. da Deliberação Plenária nº 489/2020.

Antonio Couto Nunes
Assessor Especial da Presidência



10.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC

Folha de Votação

Conselheiro (representação)	Votação			
	Sim	Não	Abst	Ausên
Rodrigo Althoff Medeiros (coordenador)				X
Jaqueline Andrade (coordenadora adjunta)	x			
Valesca Menezes Marques	x			

Histórico da votação

Reunião: 10^a Reunião Ordinária de 2020

Data: 28/10/2020

Matéria em votação: Solicitação de dispensa de documentos registro de diplomado em IE estrangeira

Resultado da votação: Sim (02) Não (0) Abstencões (1) Ausências (0) Total (03)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Fernando Volkmer **Presidente da Reunião:** Rodrigo Althoff Medeiros